



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## PORTARIA Nº. 40, DE 26 DE ABRIL DE 2024

### CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 021 de 08/02/2024, que convoca candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 023 de 27/02/2024, que divulga resultado da avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos classificados na lista de espera para o cargo de agente comunitário de saúde – ACS para comprovação de residência na área de atuação conforme a microárea selecionada na inscrição.

### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, nos dias **30/04/2024, 02/05/2024 e 03/05/2024 (07h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min)**, a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato, ou em nome de terceiro com comprovação adicional:**

I – conta de luz;

II – conta de água;

III – conta de telefone;

IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;

V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

§3º No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS deverá apresentar sua Declaração de Residência conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando residência no local informado em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.

I - A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exige o candidato da apresentação da declaração constante no §5º.

II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

*“Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes.”*

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Registro Geral - RG;
- II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
- VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
- IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## ANEXO II

Portaria nº. 40, de 26 de abril de 2024

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.**

Nome do Candidato:

Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde

RG:

CPF:

ESF:

MICROÁREA:

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro/distrito/localidade \_\_\_\_\_,

no Município de Coração de Jesus/MG, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato